



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 580 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

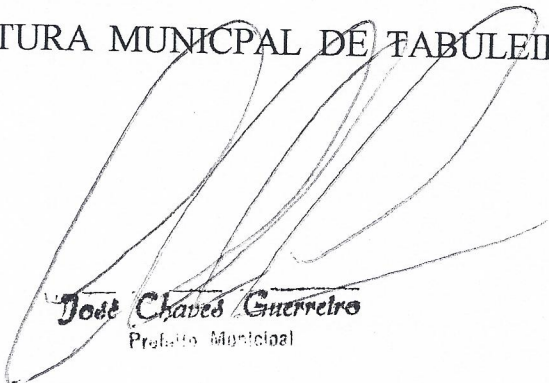
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na forma de legislação pertinente, a doação de um terreno ao Estado do Ceará, limitando-se ao Norte, onde mede 30,00 m (trinta metros), com imóvel pertencente a herdeiros de Joaquim Izídio Gadelha; ao Sul, medindo 30,00 m (trinta metros) com a Rua Monsenhor Otávio; ao Leste, 30,00 m (trinta metros), com a Rua Leôncio Monteiro e ao Oeste, medindo 30,00 m (trinta metros), com terreno do Município de Tabuleiro do Norte, perfazendo uma área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º - O terreno ora doado, destina-se a construção de um prédio para a Cadeia Pública de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras de construção do prédio que trata o art. 2º, desta lei, o mencionado terreno reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, com seus efeitos retroagindo a 23 de julho de 1997, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 15 de dezembro de 1997.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal